



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 165, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013**, pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição de Combustíveis (**ETANOL – “Álcool Hidratado”, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL**), para abastecimento da frota municipal, diretamente em bombas da empresa vencedora, dentro desta municipalidade, que será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar para aquisição de **combustíveis (conforme especificado no quadro abaixo)**, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, por um período de **12 (doze) meses**.

COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE EM LITROS
Etanol - (Álcool Hidratado)	18.000 (dezoito mil) litros
Gasolina Comum	45.000 (quarenta e cinco mil) litros
Óleo Diesel Comum	110.000 (cento e dez mil) litros

II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até as 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2013, no endereço supra citado.**



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

2.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o relógio existente no saguão da Prefeitura Municipal.

2.3 - O início da abertura dos envelopes, ocorrerá às **09:35**, do dia **02** de setembro de **2013**.

III - DOS DOCUMENTOS

3.1 - No **Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS”** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **“Envelope Documentos”**, da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 04/2013

Abertura: 02/09/2013 Horas: 09:35h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

3.2 – Deverá constar no **envelope nº 1 (DOCUMENTOS)**, os seguintes documentos:

- 1) **Contrato Social, atualizado.**
- 2) **Prova de Inscrição ao CNPJ/MF, atualizada.**
- 3) **Certidão Negativa de Débitos do INSS – (CND) atualizada.**
- 4) **Certificado de Regularidade do FGTS, atualizada.**
- 5) **Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, atualizada**
- 6) **Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual, atualizada.**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- 8) **Certidão Negativa Municipal (imobiliária e mobiliária) da cidade sede da empresa.**
- 9) **Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições e das não ocorrências de fatos impeditivos à participação.

12) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - A documentação acima mencionada, deverá ser apresentada no original ou fotocópias devidamente autenticadas em cartório, devendo as certidões estar dentro do prazo de validade. Serão aceitas certidões emitidas via internet, na via original. **Os documentos que serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, deverão ser apresentados até às 17:00hs do dia 30/08/2013.**

3.4 - O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 30 (trinta) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.

3.5 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

3.6 - Os documentos contidos no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

3.7 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - No **Envelope nº 2 – “PROPOSTA”** – deverá conter a proposta formulada pela firma, com prazo de validade, datilografada ou por outro meio de impressão, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, **devidamente assinada pelo responsável pela empresa ou seu representante legal**, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Proposta”, da seguinte forma:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ENVELOPES Nº 2 - "PROPOSTA"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 04/2013

Abertura: 02/09/2013 Horas: 09:15h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

4.2 - As empresas poderão ser representados por seus sócios no procedimento licitatório desde que apresentem o RG ou CPF, que comprovem sua participação na empresa ou por procurador com documento com firma reconhecida do responsável pela empresa.

4.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

4.4 - As propostas não poderão ter prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

4.5 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) Não estiver preenchida corretamente, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.**
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.**
- c) Forem manifestamente inexeqüíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Pública Municipal.**

4.6 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e Julgamento conforme dispositivo legal.

4.7 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

4.8 - Deverão ser computados no preço, todos os tributos e encargos sobre os produtos, que correrão por inteira responsabilidade do proponente vencedor da presente Licitação.

4.9 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO GLOBAL**, propostos e aceitos.

5.2 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no Inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Abastecimento diário (24 horas) em bombas da licitante vencedora, de acordo com as necessidades desta municipalidade, inclusive em feriados, sábados e domingos, mediante solicitação expedida pelo setor competente.

6.2 – Cada abastecimento deverá ser acompanhado da respectiva requisição para combustíveis, devidamente preenchida e assinada pelo setor competente.

6.3 - Condições de pagamento: Por fornecimento quinzenal, ou seja, dia 15 (quinze) e último dia útil de cada mês, sendo o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento da quinzena, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens fornecidos pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

VII – DO CONTRATO

7.1 - A empresa licitante vencedora do processo licitatório assinará o Contrato Administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado pela Prefeitura Municipal.

7.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) na totalidade ou parcialmente, que recusar a firmar contrato ou se tornar (em) inadimplente (s), total ou parcial do mesmo, bem como, em se tratando de Ordem de Compra ou Pedido de Fornecimento, descumprir o prazo para entrega do (s) objeto (s) /produto (s) / mercadoria (s) ou serviço (s), será (ao) aplicada (s), garantida a ampla defesa, as seguintes sanções legais a saber; (artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

- I – de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;
- II – atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;
- III – atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d.1 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente/cumulativamente com a letra “b”.

7.3 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no horário de expediente, dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão Julgadora de Licitações.

7.4- Conforme o disposto na Súmula nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar licença de operação expedida pelo órgão ambiental, ou documento do órgão ambiental competente que autorize o funcionamento do empreendimento, conforme Resolução nº 273 de 29.11.2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) - que condiciona a operação dos postos revendedores ao prévio licenciamento ambiental - e na Portaria nº 116 de 5.07.2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que regulamenta a atividade de revenda varejista de combustíveis.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a homologação e posterior adjudicação do procedimento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

8.2 - O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, no horário de expediente.

8.3 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, ao Departamento de Licitações (Sr. Malco) pelo fone (14) 3346-8005.

8.4 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01, FR 02 e FR 05, no elemento da Unidade Orçamentária própria das Áreas Consumidoras.

8.5 - compõe o presente edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Padrão

ANEXO II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

ANEXO III – Declaração que a empresa está ciente do preço;

ANEXO IV – Minuta de Contrato da Tomada de Preço 04/2013

Bernardino de Campos, 14 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2013

PROPOSTA PADRÃO

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.:	
Inscrição Estadual: Telefone:	

COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE EM LITROS	PREÇO UNIT.	TOTAL
Etanol - (Álcool Hidratado)	18.000 (dezoito mil) litros		
Gasolina Comum	45.000 (quarenta e cinco mil) litros		
Óleo Diesel Comum	110.000 (cento e dez mil) litros		
TOTAL GLOBAL			

Proponente:

***Observações:**

- O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias após a abertura dos respectivos envelopes.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____/_____/2013.

Representante Legal
Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS N° 04/2013 DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF n° _____, sediada a Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, ____/____/2013.

Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS N° .../2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÁLCOOL HIDRATADO -ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DÍSEL, QUE ENTRE SI FAZEM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA:, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS, ATÉ --/--/2014.

TOMADA DE PREÇO N° 04/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva n° 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ARMANDO JOSÉ PIRE BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF n° 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca n° 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa, neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Contrato, na aquisição de **combustíveis conforme especificado no quadro abaixo, destinados à abastecimento frota de**



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

veículos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, por um período de 12 (doze) meses:

COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE EM LITROS
Álcool Hidratado- Etanol	18.000 (dezoito mil) litros
Gasolina Comum	45.000 (quarenta e cinco mil) litros
Óleo Diesel Comum	110.000 (cento e dez mil) litros

1.2- A entrega dos produtos será feita através de requisições, que serão emitidas pelos departamentos responsáveis pelo controle de abastecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância total de **R\$** (.....) sendo: Álcool Hidratado - Etanol: R\$ (.....) por litro, totalizando R\$..... (.....), Gasolina Comum: R\$ (.....) por litro, totalizando R\$.....(.....) e Óleo Diesel: R\$ (.....) por litro, totalizando R\$.....(.....).

2.2- O valor correspondente ao preço total, será pago em parcelas, de acordo com as requisições efetuadas, quinzenalmente, ou seja, dia 15 (quinze) e último dia útil de cada mês, sendo o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento da quinzena, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens fornecidos pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

2.3- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Tomada de Preços nº 04/2013, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4- **Em qualquer tempo ou circunstância, os preços dos combustíveis aqui contratados não poderão ser superiores aos praticados na venda à varejo, à vista.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01, FR 02 e FR 05, no elemento da Unidade Orçamentária própria das Áreas Consumidoras.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos combustíveis, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda,



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, ... de de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: